

ENSINO DO DIREITO E CULTURA POLITICA*

LEONEL SEVERO ROCHA
Dr. pela ECOLE DES HAUTES
ETUDES EN SCIENCES SOCIALES-PARIS-PRANÇA
Prof. do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC

AOS 140 ANOS DE NASCIMENTO DE RUI BARBO- SA (05/11/1849 A 01/03/1923)

1. O objetivo desta conferência é efetuar algumas críticas ao sistema de ensino jurídico brasileiro. Para tanto, pretendemos fazer uma análise histórica desta questão, procurando através do exame das deficiências e virtudes dos textos que a ela se dedicaram anteriormente, extrair algumas lições para a compreensão do problema na atualidade,

A abordagem da problemática jurídica, assim como de seu ensino, é para nós, antes de tudo, embora seja altamente complexa, uma questão política. Neste sentido, é fundamental a elaboração de uma nova cultura jurídico-política apta a redefinir o paradigma jurídico dominante.

A constatação dos limites teóricos e políticos do saber jurídico institucional, entretanto, não é nenhuma novidade. Para demons-

**Conferência Ministrada no XVII Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito, na Universidade de Maringá, no dia 19/10/89, Maringá-Paraná.*

trá-lo pretendemos efetuar uma crítica ao balanço da educação imperial feito por Rui Barbosa em 1882, um dos primeiros juristas brasileiros a se voltar ao problema do ensino,

Esta opção se justifica pelo fato de que quase todas as questões discutidas no momento, a reforma curricular, a metodologia, a intervenção do Estado, o ensino gratuito, a liberdade de ensino, a educação como investimento, a adaptação do ensino ao mercado e, principalmente, a função da educação na democracia, já eram discutidas com rara profundidade por Rui Barbosa.

Deste modo, nós entendemos que a crítica aos diagnósticos feitos por Rui Barbosa em seus pareceres sobre a educação, pode nos ajudar a melhor elucidar as dificuldades e insuficiências do paradigma jurídico dominante em nossas faculdades de direito.

2. Em pleno período imperial, Rui Barbosa, enquanto Deputado, apresentou um projeto de ampla reforma do ensino, constituído por dois documentos, que foram sucessivamente propostos à câmara, em abril de 1882 e em junho*de 1883. O primeiro documento tratava dos problemas do ensino secundário e superior, com ênfase no ensino do Direito; e o segundo, da instrução primária e das instituições complementares da educação pública.

A grande questão política da época, ainda persistente entre nós, era a da democracia (entendida enquanto participação política). E, neste sentido, indagava-se a respeito das possibilidades do regime monárquico permitir uma maior participação social nas decisões políticas. E, em caso negativo, falava-se da necessidade de se implantar um regime político diferente, a república.

A solução conciliadora encontrada, e que se tivesse sido adotada eficazmente, talvez tivéssemos a monarquia até hoje, era a implementação de um efetivo governo representativo de tipo in-glês. No entanto, uma das dificuldades para a realização deste sistema político, era para os deputados liberais conservadores a inexistência de uma opinião pública capaz de intervir qualitativamente na política, condição para um sufrágio responsável. Ou seja, como "*britanizar*" a política brasileira e, conseqüentemente, salvar-se a monarquia, se a sociedade era constituída na sua maioria por analfabetos e escravos *

A resposta de Rui Barbosa foi uma proposta de reforma do ensino capaz de transformar o país na sua totalidade. O argumento se fundava na percepção que ele tinha de que a educação é uma questão política. Assim, ele entendia que a educação era uma das condições necessárias para a existência de uma cidadania plena.

A reforma da educação, ao lado da reforma eleitoral e da abolição da escravidão, configuravam as medidas a serem imediata-mente providenciadas para que se instaurasse efetivamente no Brasil um regime político legítimo.

Rui Barbosa possuía uma visão da educação extremamente moderna, pois, esta poderia transformar completamente o país. Pa-*ra* tal, propunha-se a reformulação completa do ensino público, visando um maior dinamismo das funções da educação, com a inten-ção de produzir um novo tipo de cidadão apto a participar da política, da economia e da sociedade como um todo. Ele preconizava desta maneira a criação de uma escola forte, suficientemente com-petente para mudar a sociedade para a implementação do governo representativo. A escola seria o motor principal de desenvolvi-

mento do indivíduo, preparando-o para participar de um futuro sistema democrático capitalista.

Os pareceres de Rui Barbosa sobre a reforma da instrução apresentam com minúcias o pensamento liberal americano e europeu sobre a educação, o que ao lado de seu profundo conhecimento de autores como Comte, Littré, Spencer, Stuart Mill e Tocqueville, fazem destes textos, mais do que um projeto parlamentar, um ver-dadeiro tratado liberal sobre a educação,

Como já tratamos mais longamente destes pareceres em li-vro que breve iremos publicar (o projeto político de Rui Barbo-sa) , comentaremos a seguir, segundo nossos objetivos imediatos, apenas certos trechos escolhidos. Salientamos também que à exceção de Miguel Reale e Américo Jacobina Lacombe, poucos leitores chegaram a efetuar uma leitura satisfatória dos mesmos. (Ver: Américo Jacobina Lacombe, "A educação no pensamento de Rui Barbosa" in: "A sombra de Rui Barbosa", FCRB, Rio de Janeiro, 1984; e, Miguel Reale, "O jovem Rui e a educação liberal" in: "Figuras da inteligência brasileira.", Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1984).

3. O primeiro documento, publicado no volume IX, tomo I, das obras completas de Rui Barbosa, caracteriza-se, como todo o parecer, por uma veemente defesa da ciência como finalidade do ensino. O que ao lado da defesa da intervenção do estado na educação seria a sua reivindicação constante.

Deste modo, o ensino deveria fundamentar-se numa metodologia científica, entendida enquanto recusa de toda a concepção a priori, de dúvida daquilo que não é metódico, admitindo-se somente as realidades verificadas segundo os preceitos rigorosos da

lógica experimental. Este método seria histórico baseado na observação real dos fatos e na sucessão natural de causas e efeitos, conforme a sociologia da época.

Nesta lógica, Rui Barbosa propunha na análise do currículo dos cursos de direito, a supressão das disciplinas tidas por ele como "*metafísicas*", como por exemplo, as cadeiras de direito eclesiástico e de direito natural. Esta última deveria ser substituída pela cadeira de sociologia. Ele também pregava a inclusão da cadeira de economia política,

Os pareceres utilizam-se igualmente da estatística, embora com fontes indiretas, para a análise da realidade empírica a ser transformada. Neste sentido, se procurou efetuar um balanço da educação, citando os dados disponíveis de quase todos os países da época, comparando-os com o Brasil, elaborando-se para tal diversos gráficos onde eram tratados as relações de densidade da população com o número de alunos e de escolas,

A primeira conclusão desta análise comparativa constatava o estado de total abandono que se encontrava a educação no país: havia para uma população de aproximadamente 10 milhões de habitantes (1,5 milhões de escravos), em torno de apenas 100 mil alunos inscritos nas escolas primárias, indicando que apenas 1,4% da população tinha acesso à instrução elementar.

Estes dados comparados com os dos outros países, mostravam que existiam apenas três casos onde a situação de abandono da educação era pior que o Brasil: as províncias russas mais afastadas, os domínios mussulmanos do sultão turco e o antigo Reino de Nápoles.

Face a esta situação Rui Barbosa sublinhava que o número de analfabetos do país era enorme, atingindo, sem se contar os escravos, a cerca de 81% da população. Salientava-se também que as poucas escolas existentes encontravam-se em estado de conservação lamentável, sem condições de estudo e de higiene, além da falta de professores e de preparação pedagógica dos existentes.

Como uma primeira solução deste problema, Rui Barbosa, contrariamente a tese liberal dominante na época, defendia a intervenção do Estado para promover a educação, justificando seu ponto de vista nas idéias de Littré e de Stuart Mill, que entendiam que nos países que o necessitassem, o estado deveria intervir na educação. Para melhor otimizar tal intervenção, chegar-se-ia mesmo a sugerir a criação do então inexistente Ministério da Instrução Pública.

A reforma da instrução exigiria também da parte do Estado a liberação de fundos importantes para o custeio das despesas que surgiriam. Rui Barbosa justificava tal investimento afirmando que a instrução era a mais criativa de todas as forças econômicas. Assim, considerava-se a educação vital para o desenvolvimento da economia.

Do mesmo modo, o ensino deveria ser gratuito e a frequência obrigatória, assim como, a escola pública deveria ser laica, sendo permitido o ensino religioso nas escolas onde os pais de alunos assim o solicitassem.

Entretanto, pregava-se também o direito da sociedade civil organizar escolas, já que para ele, nem o Estado, nem ninguém poderia determinar o conteúdo do ensino. Para Rui Barbosa, o Estado não tinha o direito de impor suas idéias, conforme, por exemplo,

defendera Robespierre na Revolução Francesa, pois não se pode impor idéias pela força. Pois, segundo ele o Estado é:

"O governo exercido pela maioria ou pela minoria da população. Que são então, a respeito da religião e da verdade, a consciência do Estado, a crença do Estado, senão o conjunto ou o resultado das convicções, das crenças e das consciências que compõem a maioria ou a maioria governante." (OCRB, Vol. X, tomo II, p.6)

Nesta perspectiva, o Estado não deveria jamais optar por impor uma ideologia determinada, sob pena de refletir na realidade apenas o desejo e a parcialidade dos governantes. Assim, a neutralidade do Estado seria a condição necessária para a legitimidade da intervenção. Portanto, em Rui Barbosa a legitimidade da política era proporcional a neutralidade da escola, A educação dos cidadãos para a liberdade implicava na liberdade de educação dos cidadãos.

O direito a liberdade implica a liberdade de todos. Mas se todos tem o direito de manifestar a sua opinião, se o errado para uns é a verdade para os outros. Rui Barbosa não se insere evidentemente numa teoria nilista do Estado. Pois, mesmo respondendo negativamente a questão a respeito da capacidade do Estado de definir a verdade, admite-se como principio do Estado o Liberalismo Político, caracterizado e garantido por uma atitude racionalista: a neutralidade do saber,

Neste sentido, a única resposta possível a esta problemática seria dada pelo espírito científico. É a ciência, que não possui organização oficial, que fundamenta seu processo de investigação sobre a liberdade, que deve decidir: a ciência de Com-

te e de Spencer, modelada em termos liberais pela síntese de Stuart Mill.

Desta maneira, propondo a ciência como único modelo a ser seguido legitimamente pelo Estado, fazia-se também uma opção política, porque esta perspectiva metodológica não era mais do que uma das diversas possíveis. Isto constituía na verdade, oculta sob uma atitude científica, uma espécie, do que se diria hoje, de "ideologia da ciência" .

Assim sendo, o Estado não seria então realmente imparcial como se pregava, mas desde este paradigma de ciência, ele seria uma organização política voltada para a construção da matriz teórica tida como necessária para a implantação e desenvolvimento do capitalismo no Brasil.

O Estado em Rui Barbosa deveria ser neutro e a liberdade de ensino garantida. Mas, nem por isto o Estado não deixaria de possuir o dever de intervir na instrução, a fim de permitir o desenvolvimento da razão científica e de materializar as condições económicas e intelectuais necessárias ao governo representativo. Portanto, este ideal de racionalidade nada mais configura do que a ideologia política liberal.

Neste contexto, um dos problemas aos quais Rui Barbosa mais se deteve foi na questão do método. O método na educação é abordado no capítulo VII do parecer, onde são discutidas as bases epistemológicas da produção do conhecimento, sugerindo-se o método intuitivo como critério fundamental para o desenvolvimento da inteligência, A partir deste método científico se estabelecia um programa escolar integrado à pedagogia. Segundo Rui Barbosa:

" Reforma dos métodos e reforma dos mestres: eis, numa expressão completa, a reforma escolar inteira (...). É necessário renovar-se o método, orgânica, substancialmente, em nossas escolas. Ou melhor, é preciso antes criar o método; porque aquele que existe entre nós não é um método de ensinar: é, ao contrário, o método de não aprender" (OCRB, Vol. X, tomo 11, p.33)

Defendia-se então a criação de um método de ensino que rom-pesse com a tradição da pedagogia baseada sobre a memória, como se o aluno fosse uma folha branca, onde se deveria inscrever o conhecimento sem a sua participação. Este método seria aquele que havia descrito, por exemplo, Stuart Mill, na sua autobiografia, onde este relata como seu pai – James Mill – o tinha feito estudar e decidir por ele mesmo aquilo que ele deveria aprender. Este verdadeiro método, que permitiria o fim da tradição do ensino voltado para a leitura e a repetição formal e acrítica dos livros, era na ocasião o método intuitivo de Spencer e Froebel.

Esta metodologia seria capaz de produzir o ensino integral postulado por Rabelais. O princípio positivo, preconizado por Comte, poderia desta maneira ser estendido a escola, fornecendo uma instrução enciclopédica como base comum da inteligência de todas as camadas sociais.

A nova escola, enquanto ensino integral, deveria dar também total satisfação a vida física, daí a proposta feita pela primeira vez no Brasil, por Rui Barbosa, de se incluir o ensino da Educação Física, do Canto e da Música, Assim como, o ensino do desenho que deveria desenvolver a capacidade criativa, por sua parte, o cálculo deveria ser um dos fundamentos da educação posi-

tiva, ao lado do idioma vernacular, da cultura cívica e moral e da ciência elementar,

Neste programa, o método intuitivo, que forneceria empiricamente uma visão imediata das coisas, era o núcleo epistemo-lógico unificador do conjunto das disciplinas necessárias para a educação integral.

Calkins, Rabelais, Comenius e Fenelon, e na época Pestalozzi e Froebel, eram os precusosres deste método empírico-intuitivo, capaz, a partir da análise imediata das coisas, de chegar a sua verdadeira natureza.

A idéia de fundar a ação do Estado, a fim de ordenar a sociedade a partir de critérios científicos, é muito clara em Comte. No entanto, mesmo que as influências de Comte sobre Rui Barbosa sejam importantes neste período, existe entre eles uma grande diferença do ponto de vista político. Isto ocorre porque o interesse de Rui Barbosa sobre o positivismo se concentra somente na sua metodologia. Jamais enquanto doutrina ou ideal político. Rui Barbosa se interessaria somente ao comtismo originário da leitura do "*Cours de Philosophie Positive*", pois seu pensamento político era influenciado principalmente pela teoria política inglesa, notadamente Stuart Mill.

De qualquer maneira. Rui Barbosa estava consciente de que Mill tinha a vantagem, em relação a Comte, de recusar a priori toda concepção determinista do indivíduo, fundada como pregava o positivismo na existência da evolução de leis naturais, pois o inglês defendia de maneira intransigente a liberdade. Para Mill, a liberdade era a própria condição de existência do indivíduo.

Assim, nós pensamos que a metodologia intuitiva de Rui Barbosa deve ser interpretada na perspectiva de Mill, fundada na liberdade, jamais sob o prisma de um determinismo científico, que poderia levar a políticas autoritárias. O método intuitivo de Rui Barbosa, como premissa necessária ao desenvolvimento da sociedade, defendia a criatividade e a liberdade.

Do ponto de vista da aplicação técnica deste ensino, após a adoção desta metodologia, o desenho seria essencial. Pois este poderia estimular a educação artístico-industrial, sendo a chave da educação industrial. Para, Rui Barbosa este era o segredo do sucesso da indústria inglesa, devendo ser praticado por qualquer país que quisesse se industrializar.

Neste sentido, a escolha do ensino do desenho como condição para a industrialização do país, mais do que uma medida isolada no parecer, deve ao contrário ser vista como uma das funções primordiais da educação. O Estado que deveria intervir para garantir a educação deveria também intervir para o desenvolvimento da indústria. Isto é, nós países que não possuem um mercado capitalista desenvolvido, o Estado deve fornecer os meios técnicos para a sua implantação. A instrução, em Rui Barbosa, era uma condição para a democracia, graças a sua capacidade de educar as massas para participar da política e da economia.

Assim sendo, o texto, além de contar com uma perspectiva muito otimista em relação à capacidade do método intuitivo em encontrar "*a natureza das coisas*" – método hoje epistemologicamente ultrapassado – se dirige então para uma finalidade política. Pois, configura-se uma clara crítica da concepção econômica do sistema político imperial, que se baseava na idéia de que as

regras do mercado se organizam naturalmente, A grande proposição da reforma do ensino era na realidade tentar o estabelecimento do capitalismo – da indústria – no país.

Pode-se observar neste sentido, que a concepção de Rui Barbosa sobre a educação, assim que sobre as funções do Estado e da lei, é bem mais sofisticada do que se pensa geralmente, caracterizando uma das primeiras tentativas no Brasil, de compreensão e utilização política das esferas do poder, da lei e do saber – da educação –, para a construção da cidadania. O saber e a lei teriam o poder de formar os cidadãos necessários para a realização do governo representativo.

Nesta ótica, Rui Barbosa pretendia construir, mais do que uma nova escola, mais do que um novo sistema de governo, uma nova forma de sociedade.

Uma tal perspectiva, típica do liberalismo britânico, tinha sido sintetizada pela obra de Stuart Mill. A democracia para ele, como forma de sociedade, era fundamental para permitir o desenvolvimento das capacidades dos indivíduos, porque ela daria a cada cidadão um interesse direto sobre as ações do governo, os obrigando a se informar sobre a política. A democracia seria assim, mais do que um regime político, uma sociedade mais dinâmica, produtora do desenvolvimento moral, cultural e econômico.

Bentham tinha igualmente dito que o governo deveria ter por regra de conduta, como todos sabem, a maior felicidade possível da comunidade: mais felicidade existe, melhor é o governo. Por sua parte, Mill entendia que existia além desta equação quantitativa, uma equação baseada na diferença qualitativa: uma diferença qualitativa nos prazeres. Os indivíduos que desenvolvessem

suas capacidades, notadamente, os intelectuais, poderiam chegar a ter prazeres superiores.

Este tipo de prazer superior, segundo Mill, dependia também da riqueza e do poder econômico, impedindo um maior desenvolvimento da classe trabalhadora, pois o prazer seria uma condição para a evolução. Daí, a necessidade da instrução pública como condição para a aquisição por esta classe, do saber e de melhoria financeira e moral.

Assim, se se admite, como o salienta Tocqueville, a crescente igualdade de condições geradas pelas democracias e, o conseqüente, crescimento da participação dos trabalhadores no sufrágio, estes formados pela escola, não destruiriam a racionalidade da opinião pública. Isto porque a escola permitiria o desenvolvimento dos prazeres, ensinando o mais importante de todos: a liberdade (liberdade = moral).

Em Stuart Mill, somente o saber tem o poder de dar o prazer e a liberdade. Não existe possibilidade de democracia sem uma igual democratização do saber e do prazer,

Nesta linha de idéias, a grande proposta do parecer de Rui Barbosa era a implantação da cidadania através da promoção da educação política da sociedade, que seria materializada por uma reforma profunda da educação, capaz de permitir o desenvolvimento econômico, moral e intelectual do país. O principal obstáculo a ser ultrapassado, para a obtenção da racionalização da soberania popular, era o analfabetismo. A finalidade econômica maior da reforma seria a de fornecer as condições técnicas para a industrialização.

Esta reforma estava fundada na conciliação dos aspectos políticos do parecer com. a ciência da época, materializando o ideal de ciência liberal: a neutralização da política, da ação do Estado, através da razão científica. Uma tal perspectiva, deveria permitir a formação de uma opinião pública racional, ajudando a estabelecer o governo representativo»

Este ideal democrático, postulado principalmente por Stuart Mill, foi assim muito bem compreendido por Rui Barbosa, cujo pensamento corresponde, na nossa opinião, respeitados os contextos, a versão brasileira, deste liberalismo de Stuart Mill e Tocqueville, preocupado em conciliar a igualdade democrática com a racionalidade do liberalismo.

Contudo, a grande dificuldade encontrada por Rui Barbosa para a materialização deste pensamento político na monarquia brasileira, foi o fato de que o governo representativo – que em Rui Barbosa dependia também de uma reforma eleitoral, da abolição, da extinção do poder moderador e da adoção de federação – exigia uma interação entre a sociedade e o Estado, inexistente no império.

Como não interessava a monarquia um aumento real da participação da sociedade na educação e na política, o projeto acabou não sendo aprovado. Deste modo, o império terminaria seus dias, melancolicamente, com quase 90% de analfabetos no país.

4. A título de conclusão gostaríamos de simplesmente levantar, a partir desta breve leitura dos pareceres de Rui Barbosa, algumas questões para futuras reflexões.

Inicialmente, seguindo a lição de Rui Barbosa, deve ser feita uma observação pragmática: antes de se tentar qualquer re-

forma do ensino, ou da melhoria de sua qualidade, é preciso efetuar-se um balanço sério do Estado atual das instituições de ensino de direito no Brasil, procurando saber-se quem são os atores sociais que elas formam, por que, como e para que foram,

Concluída esta fase, que de alguma maneira já se encontra em andamento, deve-se partir para propostas mais ousadas. Neste sentido, nossa resposta provisória a temática que nos foi pedida, pela direção do congresso: "*A melhoria da qualidade do ensino*", tem como pressuposto a adoção de uma metodologia interdisciplinar para o estudo e a pesquisa jurídica, aliada a elaboração de uma nova cultura apta a inserir o direito na realidade político-social brasileira, atravessada, simultaneamente, por um gravíssimo problema social e econômico, e pelo desafio de se modernizar face o surgimento de novas tecnologias de controle e de poder informático (sobre estas questões ver: Leonel Severo Rocha, *A problemática jurídica: uma introdução transdisciplinar*, Sérgio Antônio Fabris, Porto Alegre, 1985).

Assim sendo, entendemos que as instituições de ensino do direito sem a elaboração de uma nova cultura política, capaz de comunicá-las com as grandes questões da sociedade atual, políticas e tecnológicas, correm o risco da perda, talvez irreversível, do pouco de legitimidade que resta de seu paradigma teórico dominante, que vem se tornando cada vez mais dogmático e obsoleto.

Neste sentido, uma importante contribuição dada por Rui Barbosa, hoje um tanto evidente, porém também sempre importante, é o fato de que a educação é uma questão política. Esta premissa implica na constatação de que uma reforma do paradigma jurídico

dogmático das faculdades de direito, deve ser pensada em pelo menos dois níveis: um interno e outro externo.

O primeiro nível, interno, localizado dentro das faculdades, é o problema operacional, que deve ser respondido através de uma maior otimização e racionalidade dos meios disponíveis pelas instituições, desde meios técnicos e financeiros, como também da formação de pessoal docente qualificado por meio do incentivo à continuidade dos estudos de pós-graduação,

Fundamental, nesta ótica, é a construção de linhas de pesquisa prioritárias para serem desenvolvidas pelas instituições, notadamente, de pós-graduação, voltadas com objetividade para a análise da realidade jurídico-política. É importante ressaltar-se que a eficácia destas linhas depende da qualificação e capacidade efetiva dos pesquisadores em realizar os projetos. Nada pior do que linhas de pesquisa restritas aos relatórios para CAPES e CNPq..

O segundo nível, o aspecto externo, é o fato que sem um apoio político financeiro dos governos federais e estaduais, fica difícil, efetuar-se qualquer reforma. No caso de Rui Barbosa a reforma abortou pela completa falta de apoio político. Neste sentido, sugerimos que se envie uma pauta de reivindicações aos candidatos a presidência da república.

Uma outra questão que Rui Barbosa percebeu de maneira magistral foi a percepção de que sem uma reforma dos pressupostos epistemológicos, assim como de uma proposta de transformação da realidade social, não adianta se falar de reforma do ensino. É preciso então ter-se, como ele postulava, uma visão integral da educação, relacionada diretamente com a forma de sociedade em que

vivemos, percebendo-se a importância que tem a educação nos processos políticos e econômicos do país. Ou seja, a construção de uma nova cultura jurídica é decisivo não somente para a salvação dos cursos de direito, mas também para a própria democracia.

Em suma, pode-se dizer que a questão do ensino do direito, e a formação desta nova cultura, depende de três aspectos indis-sociáveis: racionalidade institucional, reforma epistemológica e conjuntura política.

Neste sentido, concluindo, entendemos que sem uma profunda autocrítica, nós professores de direito ainda estaremos muito longe da elaboração de um paradigma jurídico mais crítico; e talvez, mantendo uma postura teórica inferior a aquela defendida por Rui Barbosa, há mais de um século.